



**ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO**

Tomada de Preços Nº 2021.06.09.1

Objeto da Licitação: Contratação de serviços a serem prestados na locação de 01 (uma) retroescavadeira de pneus, 01 (um) caminhão basculante e 01 (um) caminhão tanque, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte de Abaiara/CE, conforme projetos e orçamentos anexados ao Edital Convocatório.

Data : 29 de Junho de 2021.

Horário : 08:30 (oito horas e trinta minutos)

Local : Prefeitura Municipal de Abaiara

Aos vinte e nove do mês de junho de dois mil e vinte e um na cidade de Abaiara - CE, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Abaiara, em sessão pública, nomeada pela Portaria nº 00501087/2021, de 05 de Janeiro de 2021, do Senhor Prefeito Municipal, sendo composta pelos membros Raul Dantas Gomes da Silva, Cícero Gonçalves Dantas e Maria da Glória Bezerra Dantas, sob a presidência do primeiro, para que fossem recebidos os envelopes de habilitação e propostas de preços referentes à Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2021.06.09.1, cujo objeto supracitado. Pontualmente às 08:30 horas, o Senhor Presidente declarou que estavam abertos os trabalhos da presente licitação, nomeando o Senhor Cícero Gonçalves Dantas para secretariar a reunião. Participaram do certame as empresas - **MARX2 CONSTRUÇÕES EIRELE, FLAY ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELE, G7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELE - ME, RAMALHO SERVIÇOS E OBRAS EIRELI - ME, A.I.L CONSTRUTORA LTDA - ME, BELIRARDO FERREIRA SILVA - ME, SL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, ELETROPORT SERVIÇOS PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, VENUS SERVICOS E ENTRETENIMENTOS LTDA, AR EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E LOCACOES EIRELI, H B SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELE, ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI, J2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, ELANIO D M SANTOS, GS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, ALFA CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELE, DIEGO ROMANO DA SILVA, COESA LOCAÇÕES & SERVIÇOS EIRELI e FABIO RUAN GOMES DE SOUZA, sendo que todas as empresas enviaram apenas os envelopes, não se fazendo representar. O Senhor Presidente, concedeu prazo de 15 (quinze) minutos de tolerância para possíveis atrasos. Decorrida a referida tolerância, e como nenhum outro interessado se fez presente, o Senhor Presidente deu início à sessão, determinando o recebimento de todos os envelopes apresentados. Recebidos os mesmos, foram abertos primeiramente os envelopes contendo a documentação de habilitação. Posteriormente, o**



**Prefeitura Municipal de Abaiara**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.411.531/0001-16**



Senhor Presidente determinou que fosse iniciada uma minudente análise ~~junto a toda~~ documentação de habilitação apresentada, determinando ainda, a realização de consultas on-line (via internet), para se verificar a autenticidade de alguns dos documentos exigidos. Concluída a referida análise, a Comissão chegou ao seguinte resultado: Empresas Habilitadas - **MARX2 CONSTRUÇÕES EIRELE, A.I.L CONSTRUTORA LTDA - ME, AR EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E LOCACOES EIRELI, ALFA CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELE, G7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELE - ME, GS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME e BELIRARDO FERREIRA SILVA - ME** por cumprimento integral às exigências editalícias. Empresas Inabilitadas - **J2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, ELETROPORT SERVIÇOS PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, H B SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELE e VENUS SERVICOS E ENTRETENIMENTOS LTDA** por não apresentarem comprovação de inscrição da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Administração - CRA, descumprindo ao item 3.1.16 do Edital Convocatório, a empresa **RAMALHO SERVIÇOS E OBRAS EIRELI - ME** por não apresentar Balanço Patrimonial, comprovação de aptidão para desempenho das atividades e comprovação de inscrição da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Administração - CRA descumprindo aos itens 3.1.13, 3.1.15 e 3.1.16 do Edital Convocatório respectivamente, a empresa **ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI ME** por não apresentar comprovação de aptidão para desempenho das atividades e comprovação de inscrição da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Administração - CRA descumprindo aos itens 3.1.15 e 3.1.16 do Edital Convocatório respectivamente, e a empresa **FLAY ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELE** por Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa de Débitos do INSS com validade vencida e por não comprovação de inscrição da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Administração - CRA descumprindo aos itens 3.1.2, 3.1.3, 3.1.6 e 3.1.16 do Edital Convocatório respectivamente. Destacou-se que a empresa **FLAY ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELE** apresentou Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e INSS com validade vencida e por se tratar de documentos de regularidade fiscal a Lei complementar 123/2006 em seu artigo 43, § 1º concede as ME/EPP a possibilidade de juntada de documentos de regularidade fiscal no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que o proponente for declarado vencedor. Por sua vez, as empresas **ELANIO D M SANTOS, FABIO RUAN GOMES DE SOUZA, DIEGO ROMANO DA SILVA, COESA LOCAÇÕES & SERVIÇOS EIRELI e SL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** foram impossibilitadas de participar do certame por descumprimento ao item 2.1 do Edital Convocatório, item este referente ao cadastramento da Prefeitura, de acordo com o Art. 22, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Ato contínuo, o Senhor Presidente informou que o presente resultado será publicado na Imprensa Oficial e em Jornal de Grande Circulação no Estado, quando a partir da data da regular publicação, ficará aberto prazo legal para a interposição de possíveis recursos junto ao julgamento da fase de habilitação. O Senhor Presidente



**Prefeitura Municipal de Abaiara**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.411.531/0001-16**



destacou ainda, que os envelopes contendo as propostas comerciais permanecerão em poder da Comissão, devidamente lacrados tais quais estavam quando da sua apresentação. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente determinou o encerramento da sessão, do que para constar fora lavrada a presente ata, que vai assinada por mim ..... Cícero Gonçalves Dantas e pelos demais membros da Comissão de Licitação.

Assinaturas da Comissão de Licitação

Comissão		
Função	Nome	Assinatura
Membro	Maria da Glória Bezerra Dantas	M <sup>o</sup> da Glória Bezerra Dantas
Membro	Cícero Gonçalves Dantas	Cícero Gonçalves Dantas
Presidente	Raul Dantas Gomes da Silva	Raul Dantas Gomes da Silva